



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**LEI N.º 3282/2018**

**De 05 de dezembro de 2018**

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO - YASUKICHI MARUYA”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu ANTONIO JOSÉ PEREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A via PLS Ramal 451, com extensão de aproximadamente 950 metros, no bairro Pinhal (inicia-se o trecho na convergência da PLS 454, Km 2.77, com a PLS 451, seguir pela PLS 451, estrada que serve as propriedades dos Senhores Koichi Kawabata e Mineo Maruya e termina margeando a propriedade do Senhor Ailton Ferreira), será denominada “Yasukichi Maruya”

Parágrafo único - A Municipalidade, por meio da Secretaria competente, caberá fazer a devida classificação do próprio público de acordo com a Lei nº 687/86 no momento da colocação da placa de identificação.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 05 de dezembro de 2018.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

**Rafael Bueno Ribeiro**  
Assistente Administrativo I